MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 24

03/10/2026 00:08 - Solicitante: 04.014.181/0001-66 - MEGADATA COMPUTACOES LTDA

Pedido - À Ilma. Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026 – Pedido de Esclarecimentos MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.181/0001-66, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 25.1 do Edital, vem, tempestivamente, apresentar os seguintes PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 1. Documentos de habilitação O item 10.1 do Edital dispõe que "os documentos previstos no item 10 do Termo de Referência [...] serão exigidos para fins de habilitação". No entanto, o item 10 do Termo de Referência trata do "Apoio Técnico" e não contém nenhum rol de documentos. Além disso, a numeração do item 10 do Edital passa diretamente do subitem 10.2.1 para o 10.7, e não constam os subitens 10.3 a 10.6. Ao mesmo tempo, o item 9.1 exige o envio prévio da documentação junto com a proposta, e o item 10.7.3 veda sua complementação posterior. Diante disso, solicita-se: a) a indicação do rol completo dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, especificando se serão exigidos atestados de capacidade técnica (e com quais parcelas ou quantitativos), índices contábeis ou capital/patrimônio líquido mínimo; b) a confirmação de que a declaração prevista no item 2.1.3.3 do TR (conhecimento pleno das condições, para quem não realizar vistoria) deve integrar os documentos de habilitação; 2. Reajuste de preços O Edital (item 20.1) e a Cláusula Sétima da minuta de contrato preveem reajuste pelo IPCA após 12 meses. Por outro lado, o §5º da Cláusula Sexta da minuta estabelece que "não haverá reajuste de preços durante o período contratado". Há ainda divergência sobre o marco inicial: o item 20.2 do Edital fala na data do orçamento, e a Cláusula 7.1 da minuta fala na data da assinatura. Solicita-se confirmar: a) que o reajuste anual pelo IPCA é aplicável, inclusive em caso de prorrogação, desconsiderando-se o §5º da Cláusula Sexta; b) que a data-base é a do orçamento estimado, conforme o art. 25, §7º, e o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021. 3. Campo "marca" × sigilo da proposta Os itens 5.1 e 6.1.2 do Edital exigem a indicação da marca. Já os itens 5.2 e 5.3 determinam a desclassificação da proposta que identificar a licitante. Tratando-se de software de desenvolvimento próprio, cuja marca pode coincidir com o nome comercial da empresa, solicita-se confirmar se é admitido preencher o campo com "Própria" ou "Software próprio", sem prejuízo à classificação. 4. Multa por atraso O item 22.4.1 do Edital prevê multa de 5% a 30% sobre o valor do contrato, em faixas de dias de atraso. Já a Cláusula 11.2, IV, da minuta prevê multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Solicita-se esclarecer qual disposição prevalecerá na execução contratual e qual será a base de cálculo aplicável. Nestes termos, pede deferimento.

09/10/2026 09:05

Resposta - Resposta Esclarecimento.